



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 125.720,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANGHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.03.23.695.0010.2.027				685,00
	3.3.90.39	00		685,00
20.04.04.092.0016.2.047				800,00
	3.3.90.30	00		800,00
20.09.04.123.0003.2.036				14.000,00
	3.3.90.39	04		14.000,00
20.10.20.606.0002.2.023				900,00
	3.3.90.36	00		900,00
20.10.20.606.0002.2.021				900,00
	3.3.90.33	00		450,00
	3.3.90.36	00		450,00
20.11.12.367.0006.2.008				27.600,00
	3.1.90.11	00		11.000,00
	3.1.91.13	00		16.600,00
20.11.12.365.0006.2.009				15.126,00
	3.1.90.11	00		10.510,00
	3.1.90.13	00		3.480,00
	3.3.90.36	00		300,00
	3.3.90.39	00		836,00
20.11.12.362.0006.2.005				1.500,00
	3.3.90.30	00		500,00
	3.3.90.39	00		1.000,00
20.11.12.128.0008.2.004				3.844,00
	3.3.90.39	00		924,00
	3.3.90.39	15		1.920,00
	3.3.90.48	15		1.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				14.585,00
	3.1.90.13	15		5.000,00
	3.3.90.14	15		5.085,00
	3.3.90.39	00		2.500,00
	3.3.90.39	15		2.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				33.400,00
	3.3.90.39	99		33.400,00
20.17.11.333.0001.2.026				555,00
	3.3.90.36	00		555,00
20.13.04.452.0011.2.033				2.000,00
	3.3.90.30	04		2.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				9.000,00
	3.3.90.30	04		9.000,00
20.19.18.541.0020.2.024				825,00
	3.3.50.41	00		825,00
TOTAL				125.720,00

SUPLEMENTAR				
20.03.13.392.0010.2.056			685,00	
	3.3.90.30	00	598,00	48
	3.3.90.31	00	87,00	49
20.04.04.092.0016.2.047			800,00	
	4.4.90.52	00	800,00	76
20.02.14.422.0016.2.030			6.000,00	
	3.3.50.41	00	6.000,00	32
20.08.04.128.0008.2.055			800,00	
	3.1.90.16	00	300,00	134
	3.3.90.14	00	500,00	137
20.10.20.606.0002.2.021			1.800,00	
	3.3.90.39	00	1.800,00	181
20.11.12.365.0006.2.009			1.200,00	
	3.3.90.30	00	300,00	241
	3.3.90.36	00	900,00	242
20.11.27.812.0019.2.010			980,00	
	3.3.90.30	00	980,00	250
20.11.12.361.0006.2.072			38.965,00	
	3.1.90.13	00	16.600,00	269
	3.1.90.13	15	13.005,00	270
	3.3.90.30	00	2.500,00	274
	3.3.90.39	00	4.260,00	282
	3.3.90.36	00	600,00	280
	4.4.90.52	15	2.000,00	291
20.13.04.452.0011.2.033			35.000,00	
	3.1.90.16	00	10.000,00	325
	3.3.90.39	04	25.000,00	333
20.16.17.512.0005.2.034			37.600,00	
	3.1.90.11	00	1.700,00	359
	3.1.90.16	00	2.500,00	361
	4.4.90.51	99	33.400,00	371
20.17.11.333.0001.2.026			555,00	
	3.3.90.39	00	555,00	382
20.19.18.541.0020.2.024			510,00	
	3.1.90.16		510,00	396
20.19.18.541.0020.2.025			825,00	
	3.3.90.30	00	825,00	406
TOTAL			125.720,00	125.720,00